



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Publicado em: 31/05/2017
Jornal: Beltrão
Edição: 6213 16

## Lei 1580/2017

**SÚMULA:** Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.871.023/0001-00, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná, situada na Rua Bernardi, 615, na importância de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) cada, a serem utilizados para manutenção da entidade durante doze meses, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo Poder Executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal 822/05, sendo que o depósito ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês.

**Art. 2º.** O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal 822/05, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos diretores da entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para promoção das responsabilidades.

**Art. 3º.** Os recursos da subvenção social a ser repassada durante o exercício financeiro de 2013 correrão por conta da dotação orçamentária 02001 – 04.122.0002.2.002 3.3.50.43 013, fonte 1000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 30 de maio de 2017.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal